

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de som e imagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

1.2. As aquisições objeto desta contratação são caracterizadas como comuns e são classificados como compra, ou seja, aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

1.3. Especificações MÍNIMAS (serão aceitos equipamentos ofertados com especificações superiores àquelas descritas abaixo):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	12 (doze)	Microfone Gooseneck com haste flexível, com as seguintes características: • Cápsula: Condensador • Resposta de frequência: 80Hz-15KHz • Padrão polar: Super cardioide direcional • Impedância de saída (ohms): 1200Ω • Sensibilidade:-35dB • Relação sinal/ruído: 60dB • Nível de ruído equivalente: 35dB(A)/20uPa • Distorção harmônica total: 1% • Phantom Power 48V(refere-se à transmissão de corrente e som) • Base de metal • Haste do Microfone: 40cm • Eletromagnético, interferência de alta frequência
2	1 (uma)	Mesa de Som digital com as seguintes características: • Canais de Entrada: 16 mono + 1 estéreo + 2 FX retorno • Interface do Usuário: Tela multi-touch • Entradas analógicas: 16 micline (12 XLR + 4XLRTRS Phones Combo)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

		• Sidas analogicas: 8 XLR • Rede: 1 (RJ-45) • USB PARA HOST: 1 (USB Tipo-B, USB2.0) • USB PARA DISPOSITIVO: 1 (USB Tipo-A) • Telefones: 1 (Telefones TRS) • DC: 1 (XLR 4pin, alimentação DC IN) • Dispositivo de armazenamento USB • Ruído de entrada equivalente: -126 dBu typ • Ruído residual de saída: -84 dBu • Requisitos de energia: DC24 V/2,5 A, PA-L500 (100 V-240 V, 50 Hz/60 Hz) • Consumo de energia: 43 watts
3	1 (um)	Kit 3 Câmeras Mini PTZ 20X IP" com 1 controle Joystick Especificações técnicas da Câmera PTZ: • Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS • Pixel efetivo: 3.27 MP • Lente: f=1.6(W) - f=3.5(T) • Campo de Visão Horizontal: approx 60.2° • Taxa de quadros: 1080P60/50/30/25, 1080I60/50/30/25, 720P60/50 • Ganho: automático/manual (0 a 48dB) • Taxa de quadros: 60 fps • Zoom óptico: 20x • Ângulo de rotação horizontal: -178° ~ +178° • Ângulo de rotação vertical: -30° ~ +90° • Abertura: f=1.6(W) - f=3.5(T) • Saídas de vídeo: HDMI / USB 2.0 / REDE-IP SRT • Voltagem: DC 12v • Consumo de energia: 12W • Comunicação de controle: RS232 / RS485 / LAN RJ45 • Suporta montagem em parede / teto Especificações técnicas do controle: • Interface: RS-485/RS-232 • Protocolos: Pelco-D, Pelco-P, VISCA • Joystick: 4 eixos (Esquerdo/Direito, Sobe/Desce, Zoom,

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

		Foco) • Display: OLED • Alimentação: 12V
4	2 (duas)	Caixa De Som Profissional Ativa, com as seguintes características: • Potência de saída de 650 W para desempenho sonoro robusto. • Resposta de frequência de 45 Hz a 20 kHz para som completo. • Conectores de entrada XLR/TRS para versatilidade.
5	1 (uma)	Placa de captura, com as seguintes características: • Compatível com softwares de transmissão OBS Studio • Captura sinais em 1080p60Hz • Tecnologia HDMI MULTI APP • Compatível com câmeras PTZ • Capturas multi câmera. • Compatibilidade com Windows 10

1.3.1. Todos os equipamentos devem ser novos e apresentar, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia.

1.4. O fornecimento do objeto será realizado integralmente, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição em questão é de fundamental importância para a atualização e substituição de equipamentos obsoletos e danificados em razão do tempo de uso, de modo a garantir a qualidade na transmissão e recepção de som e imagem durante a realização das sessões/reuniões/eventos promovidos no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A única solução de mercado cabível para a efetivação da aquisição pretendida é a contratação de pessoa jurídica fornecedora dos equipamentos.



ESTADO DE SÃO PAULO

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste instrumento;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. São obrigações da Contratada:

- a)** cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto contratado.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será considerado o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento, para entrega dos itens licitados, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período a critério da Contratante.

5.2. A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na sua proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

5.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta CÂMARA MUNICIPAL.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. DAS SANÇÕES:

5.5.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, na forma dos artigos 156 e seguintes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado em relação aos prazos fixados, por dia de atraso;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.
- c) 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de cláusula contratual;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução parcial do contrato;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total do contrato;

5.5.2. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o que dispõe o parágrafo 7º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.3. O pagamento das multas não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

5.5.4. O valor das multas poderá ser descontado de eventual pagamento devido à contratada.

5.6. DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

5.6.1. A contratação poderá ser extinta de acordo com o art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho.

6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este instrumento e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto.

6.5. O responsável pela gestão do contrato a ser celebrado será o servidor Túlio Gracioli da Silva, já a fiscalização será executada pelo servidor Vinícius Matheus Adolpho Felizardo, conforme Portaria nº 05/2024, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Administração.

6.6. O fiscal e gestor acompanharão a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, liquidação e pagamento.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da execução do objeto, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Contratante realizará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

7.3. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, devidamente fornecidos pela Contratada, ou creditada em conta corrente da Contratada.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo a Contratada fazer prova da necessidade do mesmo.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (exigidos somente do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada), deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) A Administração verificará a regularidade fiscal da Contratada, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (Conselho Nacional de Justiça) e consultará a Relação de Apenados do TCE/SP, emitirá as certidões negativas e juntará ao respectivo processo.

8.3. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial de Santa Rosa de Viterbo e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo pelo prazo mínimo de 3

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

(três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.4. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@camarasrviterbo.sp.gov.br, contados a partir do dia 15 de dezembro de 2025 até às 16h do dia 17 de dezembro de 2025.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado para a aquisição ora pretendida é de R\$ 57.677,52 (cinquenta e sete mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), **devendo ser observado o limite para cada item**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Item 1 – 12 (doze) Microfones Gooseneck com haste flexível, com as seguintes características: • Cápsula: Condensador • Resposta de frequência: 80Hz-15KHz • Padrão polar: Super cardioide direcional • Impedância de saída (ohms): 1200Ω • Sensibilidade:-35dB • Relação sinal/ruído: 60dB • Nível de ruído equivalente: 35dB(A)/20uPa	R\$ 706,14	R\$ 8.473,68

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

• Distorção harmônica total: 1% • Phantom Power 48V(refere-se à transmissão de corrente e som) • Base de metal • Haste do Microfone: 40cm • Eletromagnético, interferência de alta frequência		
Item 2 - 1 (uma) Mesa de Som digital com as seguintes características: • Canais de Entrada: 16 mono + 1 estéreo + 2 FX retorno • Interface do Usuário: Tela multi-touch • Entradas analógicas: 16 micline (12 XLR + 4XLRTRS Phones Combo) • Sidas analógicas: 8 XLR • Rede: 1 (RJ-45) • USB PARA HOST: 1 (USB Tipo-B, USB2.0) • USB PARA DISPOSITIVO: 1 (USB Tipo-A) • Telefones: 1 (Telefones TRS) • DC: 1 (XLR 4pin, alimentação DC IN) • Dispositivo de armazenamento USB • Ruído de entrada equivalente: -126 dBu typ • Ruído residual de saída: -84 dBu • Requisitos de energia: DC24 V/2,5 A, PA-L500 (100 V-240 V, 50 Hz/60 Hz) • Consumo de energia: 43 watts	R\$ 21.988,32	21.988,32
Item 3 - 1 (um) Kit 3 Câmeras Mini PTZ 20X IP" com 1 controle Joystick	R\$ 15.896,00	R\$ 15.896,00

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Especificações técnicas da Câmera PTZ: • Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS • Pixel efetivo: 3.27 MP • Lente: f=1.6(W) - f=3.5(T) • Campo de Visão Horizontal: approx 60.2° • Taxa de quadros: 1080P60/50/30/25, 1080I60/50/30/25, 720P60/50 • Ganho: automático/manual (0 a 48dB) • Taxa de quadros: 60 fps • Zoom óptico: 20x • Ângulo de rotação horizontal: -178° ~ +178° • Ângulo de rotação vertical: -30° ~ +90° • Abertura: f=1.6(W) - f=3.5(T) • Saídas de vídeo: HDMI / USB 2.0 / REDE-IP SRT • Voltagem: DC 12v • Consumo de energia: 12W • Comunicação de controle: RS232 / RS485 / LAN RJ45 • Suporta montagem em parede / teto Especificações técnicas do controle: • Interface: RS-485/RS-232 • Protocolos: Pelco-D, Pelco-P, VISCA • Joystick: 4 eixos (Esquerdo/Direito, Sobe/Desce, Zoom, Foco) • Display: OLED		
--	--	--

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

• Alimentação: 12V		
Item 4 - 2 (duas) Caixas de Som Profissional Ativa, com as seguintes características: • Potência de saída de 650 W para desempenho sonoro robusto. • Resposta de frequência de 45 Hz a 20 kHz para som completo. • Conectores de entrada XLR/TRS para versatilidade.	R\$ 4.651,61	R\$ 9.303,22
Item 5 - 1 (uma) Placa de captura , com as seguintes características: • Compatível com softwares de transmissão OBS Studio • Captura sinais em 1080p60Hz • Tecnologia HDMI MULTI APP • Compatível com câmeras PTZ • Capturas multi câmera. • Compatibilidade com Windows 10	R\$ 2.016,30	R\$ 2.016,30
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.677,52 (cinquenta e sete mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).		

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente, suplementadas se necessário, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

11 – LOCAL DA ENTREGA.

11.1. A entrega deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, na Rua Coronel Garcia, nº 160 e Anexo nº 172 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, CEP: 14270-077.

12 – GARANTIA.

12.1. Não será exigida garantia da execução do objeto, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de dezembro de 2025.

Karen Correa da Silva Ribeiro
Agente de Contratação